



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

O MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS/MG, realizará procedimento de licitação nº 038/2020, modalidade, **Pregão Presencial nº. 023/2020, no Sistema Registro de Preços**, tipo **menor preço**, nos termos da Lei 10.520/02, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do 23 de março de 2020** na sala da Comissão Permanente de Licitação Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado na Rua Francisco Valadares da Fonseca, n.º 250, Bairro Vasco Lopes, nesta Cidade, oportunidade em que serão examinados.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto *para Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos para atender diversos setores desta Prefeitura*, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Papagaios/MG.

2.3. A presente licitação destina-se exclusivamente a pessoas jurídicas do ramo, inscritas ou não no Cadastro Municipal, que sejam Micro Empresa Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme dispõe o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Envelope contendo Proposta Comercial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO Nº 023/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇO)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO Nº 023/2020
LICITANTE: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.2. O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

3.3. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.4. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

3.5. Poderá a licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando a licitante obrigada a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1.1.

3.5.1. A participação na forma do item 3.5, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.6. O PREGOEIRO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

3.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) Conter marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação;

f) Conter prazo de entrega de no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.5. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

6.7. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.1.2.1 No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2 O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

7.2. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ

7.2.2. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

7.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.1. Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme ANEXO VI.

7.4.2. Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO VII;

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

9.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que ofertar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.

10.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

11. JULGAMENTO

11.1. No julgamento e classificação das propostas será levado em consideração o TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

11.2. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro, juntamente da equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.3. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

11.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.8. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10. A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

11.11. Após a homologação do resultado da licitação, a contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666/93, mediante:

- a) instrumento contratual;
- b) emissão de nota de empenho de despesa ou;
- c) autorização de compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

11.12. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços, para:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

11.13. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

11.14. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.15. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

11.16. Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

11.17. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

11.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

12.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, o pregoeiro registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

13.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

14.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

14.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

14.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

14.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

14.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

14.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

14.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

14.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.3. Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Papagaios/MG.

16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

16.1. O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

16.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

16.3. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

16.4. De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

16.5. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

16.6. Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

16.7. O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

16.8. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

16.9. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

17. PAGAMENTO

17.1. A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo – Termo de referência.

17.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo – Termo de Referência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

19.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

19.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

19.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

19.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

19.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.14. A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Ficha	00110	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00127	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIAT
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00135	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.2340	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE E
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00186	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.181.0174.2026	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00195	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.181.0177.2024	MANUT CONVENIO C/ POLICIA MILITAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00210	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	20.606.0111.2032	MANUT ATIV. IMA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00285	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	15.452.0326.2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS F



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00369	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0447.2160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00396	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2223	MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00407	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2333	MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00415	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAME
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00464	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00479	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00578	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Funcional Programatica:	27.812.0228.2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS RECREA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00605	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA DAS UNIDADES DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.122.0597.2392	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Observações:		
Ficha	00703	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2412	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00703	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2412	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00703	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2412	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Observações:		
Ficha	00717	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0436.2418	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00717	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0436.2418	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00748	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.122.0588.2512	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00773	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.244.0486.2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA CO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00796	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2536	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00796	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2536	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Observações:		
Ficha	00811	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2540	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Observações:		
Ficha	00826	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.30	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC
Funcional Programatica:	08.243.0590.2527	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00845	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.09	SEC MUN MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIA
Sub-Unidade:	02.09.10	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE
Funcional Programatica:	18.541.0596.2033	MANUT ATIVIDADES CODEMA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00870	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.20	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Funcional Programática:	13.392.0247.2034	MANUT. ATIV BANDA DE MUSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Custeio
Observações:		

Não estando a mesma vinculada a despesa, antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.

19.15. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

19.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0*37) 3274-1260, ou pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

19.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente, ou pelo site: www.papagaios.mg.gov.br ou ainda pelo e-mail: licitacao@papagaios.mg.gov.br.

Papagaios, 28 de fevereiro de 2020.

Márcia Aparecida de Faria
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
						VALOR TOTAL ITEM

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

(garantia de no mínimo 03 (três) meses, que começará a correr ao término da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a partir da data de entrega do produto).

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

DECLARO:

01 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO II MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

..... de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: *Registro de Preços para eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e materiais diversos para atender diversos setores desta Prefeitura.*

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO PRODUTO
1.	4000	LTS	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Tampa com rosca e lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1 Litro
2.	3000	UND	Álcool Etílico Hidratado 70º INPM - em Gel. Neutro, para limpeza eficiente e sem resíduos, uso doméstico, com registro no "INMETRO". Frasco 500 gramas.
3.	2000	UND	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, biodegradável. Embalagem de 2 litros com tampa abre e fecha. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Deve conter registro no Ministério da Saúde.
4.	500	UND	Balde preto em plástico reforçado com alça, ideal para carregar massa de concreto, com capacidade mínima de 11 litros
5.	1500	UND	Cera líquida, amarela para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente com no mínimo 750 mL. Prazo de validade mínimo 6 (seis) meses
6.	6000	UND	Cera líquida, incolor, polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente com no mínimo 750 mL. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
7.	1500	UND	Cera líquida verde para aplicação de pisos em ardósia, com poder auto brilho, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante. Frasco de plástico resistente com no mínimo 750 mL. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
8.	3000	LTS	Cloro - Litro
9.	2000	UND	Condicionador infantil, embalagem com no mínimo 350 mL. Dermatologicamente testado, facilita o desembaraçar dos fios, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos resistentes. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Desenvolvido para cabelos normais, formulação suave, pH neutro e pode ser usado diariamente.
10.	600	UND	Creme dental, uso infantil, sem flúor, sabor tutti frutti. Tubos plásticos de no mínimo 50g, embalados em caixa de papel cartão plastificada, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

			procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia.
11.	2000	UND	Desengordurante multi-uso. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Dimensão: 6 diâm x 25 cm. Peso: 0.555. Embalagem 500 ml. Com registro no "INMETRO". Tipo "Veja" ou similar. (Registro Anvisa)
12.	2500	UND	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção, indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas paredes ralos, etc. Características: líquido, pH 8,5 a 9,5, nível médio de espuma. Composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Embalagem plástica com 2L - Para Uso Doméstico, fragrância pinho, eucalipto e lavanda, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca".
13.	2000	UND	Desinfetante líquido 500ml, antibactericida e antigermicida, diversas fragrâncias.
14.	3000	UND	Desengordurante multi-uso, líquido, pronto a usar, com pulverizador, para remoção de gorduras, carvão e óleo dos equipamentos de cozinha, tais como: fornos, grelhas, chaminés, tachos/frigideiras e o interior de máquinas de lavar louça. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Dimensão: 6 diâm x 25 cm. Peso: 0.555. Embalagem 500 ml. Com registro no "INMETRO". Tipo "Veja" ou similar. (Registro Anvisa)
15.	350	UND	Desodorizador ambiental, aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
16.	4500	UND	Detergente líquido. Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6 %; composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrância, outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0 solução a 1% p/p; composição aromática, neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Testados por dermatologistas, constando no rótulo do produto. Tipo "Ypê" ou similar.
17.	300	UND	Escova para lavar roupas, em madeira, com cerdas de nylon,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			formado arredondado, e sem cabo. Medidas: 13 cm x 6 cm x 1,5 cm.
18.	100	UND	Escova para limpeza sanitária; base arredondada de polipropileno; sem estojo; com cerdas em nylon sintético; cabo de polipropileno, medindo mínimo 28 cm; mínimo de 35 cerdas por tufo.
19.	30	UND	Espanador comum de pena. Cabo de Madeira, Plástico 30 cm. Cerdas de Pena de Avestruz.
20.	2500	UND	Esponja sintética para limpeza - com espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face; tipo dupla face, antibactérias; formato quadrado. Tam. 110 x 75 x 23 mm.
21.	500	UND	Fibra abrasiva, tipo: fibraço, para limpeza ultra-pesada, material: manta de não-tecido de fibras sintéticas, unidas com resinas impregnadas com mineral abrasivo, formato: retangular. Esponja tipo fibraço para limpeza pesada - utilizada para limpeza de chapas, assadeiras, e outros utensílios de cozinha industrial, medindo aproximadamente 125 x 87 mm, espessura aproximada de 20 mm, composição: fibra sintética com abrasivo, cor cinza ou verde escura.
22.	1200	UND	Flanela para limpeza na cor alaranjada, nas medidas de 300 mm x 400 mm, overlocadas nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo composição do produto, medidas e demais informações do produto. 100% de algodão.
23.	2000	UND	Lã de aço - Esponja de lã de aço carbono, de textura macia, isenta de sinais de oxidação, biodegradável, sem perfume, embalagem com peso líquido mínimo de 60 (sessenta) gramas. Pct. 60 gr. Pacote com 08 unid. APLICAÇÃO: Utilizado na lavagem de utensílios, o material deverá ser capaz de remover resíduos incrustados e atender a limpeza em geral. Devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação e prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor. Resistentes ao armazenamento e dotado de características próprias à preservação do material, onde deverá constar a indicação quantitativa referente ao número de embalagens e demais informações exigidas pela legislação em vigor. PRAZO DE VALIDADE: Deverá o produto manter suas características inalteradas quando abrigado em local seco, por um período mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. Caso o prazo de validade estabelecido pelo fabricante do produto ultrapasse o mínimo exigido, prevalecerá o maior. Tipo "Bombril" ou similar.
24.	500	UND	Lenços umedecidos acondicionados em potes plásticos, para a higiene de bebês, contendo lanolina, água purificada, fórmula sem álcool. Cada pote deverá conter no mínimo: 75 Unidades com dimensões aproximadas de 20 x 12,5 cm. Deverá constar na embalagem: marca ou do nome do fabricante, o n° de unidades contidas, bem como n° de registro no Ministério da Saúde e demais informações da legislação em vigor, informações do fabricante estampados na embalagem.
25.	500	UND	LIMPA VIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR. Em frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 ml. Composição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.
26.	10	UND	Lixeira com pedal de 11 litros em plástico dimensões 280X280X355mm.
27.	30	UND	Lixeira plástica vazada redonda capacidade 11L.
28.	40	UND	Lixeira plástica tubular suspensa com acionamento de pedal, pés em metal, capacidade para 100 litros
29.	250	UND	Lustra móveis – 200 ml
30.	2000	UND	Luva de limpeza 100% de látex natural com forro 100% cento de algodão, antialérgica. Possui bordas ajustadas que aumentam a proteção, evitando a entrada de água. Unidade disponível nos tamanho P, M E G.
31.	200	PCT	Luva de plástico transparente descartável. Pacote com 100 unidades.
32.	80	UND	Pá para coleta de lixo com concha em chapa de metal e cabo de madeira. Pá de lixo. Com estrutura em chapa galvanizada, medindo 17 X 17 cm, com cabo de madeira revestido em plástico e medindo 60 cm, sendo permitida variação para mais ou para menos de 5%.
33.	800	UND	Palha de aço, número 02. Material: aço carbono, Referência: nº 2. Aplicação: limpeza geral. Peso: pacote com 25 g. Qualidade igual ou superior a Bombril.
34.	1200	UND	Pano de chão, tipo saco; alvejado; duplo, com barrado feito, 100% algodão (etiqueta de identificação), dimensões mínimas 400 x 700 mm. Primeira qualidade.
35.	1000	UND	Pano de prato liso, de material 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm. Pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas. Primeira qualidade.
36.	1500	PCT	Papel higiênico branco, neutro, rolo 30 m, folha dupla, branco (alvo), produzido com fibras 100% naturais (100% celulose), não reciclado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, largura mínima da folha 10,00 cm, diâmetro do rolo 21,9 cm, aproximadamente, com gramatura entre 0,22 g/m ² e 0,25 g/m ² . Folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. Pacote com 4 unidades. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
37.	2000	PCT	Papel higiênico branco, neutro, rolo 30 m, folha simples, branco (alvo), produzido com fibras 100% naturais (100% celulose), não reciclado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, largura mínima da folha 100 mm, diâmetro do rolo 225 mm, com gramatura entre 0,22 g/m ² e 0,25 g/m ² . Folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. Pacote com 4 unidades. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
38.	2000	PCT	Papel toalha branco de três dobras 100% celulose, toalha de papel intefolha, macio, na cor branca, não reciclado, medindo aproximadamente 20cm x 22cm, sem manchas, sem furos,acondicionado em pacote c/ 1000 folhas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
39.	1000	PCT	Papel toalha, branco, de boa qualidade, não reciclado, pacote com 2 rolos com 50 toalhas cada. Medindo 22 x 20 cm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

40.	500	UND	Passador de cera, de uso doméstico, com espuma retangular medindo 4,5x30cm, cabo de madeira revestido medindo 1,20m, com gancho na ponta para pendurar.
41.	1000	UND	Pasta para limpeza, pasta de pinho, produto viscoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. Embalagem contendo 2L do produto. Limpa fácil sem fazer grande esforço.
42.	30	UND	Porta sabonete líquido com reservatório de 800 mL, acionamento em botão
43.	100	UND	Sabonete líquido, refil de 800 mL.
44.	250	UND	RODO DUPLO 40CM EVA; com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 50 cm de comprimento; EVA; duplo; espessura 3,55mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade
45.	250	UND	RODO DUPLO 60CM EVA; com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 50 cm de comprimento; EVA; duplo; espessura 3,55mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade
46.	20	UND	Rodo de pia com peso aproximado de 0,09 kg, largura aproximada de 20 cm em composição plástica.
47.	500	UND	Sabão de coco em barra - Composição: Composição: Sabão de ácidos graxos de coco sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água. Embalagem primaria contendo 1 unidade do produto, embalagem plástica devidamente lacrada e rotulada conforme legislação vigente.
48.	1000	PCT	Sabão em barra, azul, glicerinado - Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Pacote contendo 5 unidades.
49.	1000	PCT	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo de 0,5% p/p de glicerina amarela; validade de 2 anos; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.
50.	3000	UND	Sabão em pó amarelo indicado para limpeza pesada de superfícies porosas - Kg.
51.	3000	UND	Sabão em pó para lavagem de roupas e limpeza em geral. Biodegradável. Embalado em caixas de papelão, contendo 1kg.Sabão em pó azul.
52.	1000	UND	Sabão em pó, biodegradável, micro perolado, com amaciante. Apresentado em embalagem de papelão de 1kg.
53.	500	UND	Sabonete em barra, glicerinado, de fragrância suave. Deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

54.	800	UND	Sabonete infantil neutro, em barra, glicerinado, suave, PH neutro, para higiene corporal, não deve causar irritabilidade dérmica. Testado dermatologicamente, com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebê.
55.	300	UND	Sabonete líquido, embalagem plástica de 5 litros - Sabonete líquido, cor branca perolada, cremoso, bactericida, PH neutro, na fragrância de erva-doce, acondicionado em galão de 5 litros. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registrado no Ministério da Saúde e químico responsável.
56.	6500	PCT	Saco plástico lixo, 100 litros, reforçado, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
57.	3000	PCT	Saco plástico lixo, 15 litros, reforçado, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
58.	3000	PCT	Saco plástico lixo, 50 litros, reforçado, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
59.	3000	UND	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
60.	200	UND	Saponáceo líquido cremoso, Sapólio cremoso. Produto pastoso, à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado a limpeza de superfícies. Composição básica: sabão de coco, glicerina, Agente mineral, Conservante, Corante, Essência e Água. Com registro no INMETRO. Embalagem resistente, tampa: abre-fecha. Aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados.
61.	30	UND	Suporte para papel toalha ABS branco de três dobras interfolhadas, para afixar na parede
62.	600	UND	Touca branca descartável, safonada, protege contra a queda de cabelos. Pacote contendo 100 unidades.
63.	350	UND	Vassoura de nylon, com cerdas macias, em formato anatômico, cabo rosqueado de madeira resistente. Cepo plástico de 22cm, para limpeza em geral.
64.	250	UND	VASSOURA DE PÊLO: Cepa de polipropileno medindo 26cm de comprimento 5cm de largura e cerdas sintéticas com 6cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufos
65.	7000	UND	Vassoura doméstica, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro (licuri), amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.
66.	2000	UND	Vassoura doméstica, cerdas de garrafa pet, amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.
67.	50	UND	Vassoura de teto, medindo cerca de 3 metros, cabo de madeira resistente, cerdas em nylon. Vassoura para limpeza de grades, poeiras, telha de aranha e pás de ventiladores. Retira a sujeira de maneira eficaz e a retém sem contaminar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

			ambientes (apresentar folder).
68.	2000	UND	Xampu infantil vitaminado, com fórmula suave, PH Neutro, para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado. O produto não deve causar irritação nos olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 mL.
69.	400	UND	Ácido Muriático líquido composto de HCL + H2O, incolor para limpeza em geral. Frasco de 1 litro
70.	1000	UND	Papel toalha, branco, não reciclado, pacote com 2 rolos com 50 toalhas cada. Medindo 22 x 20 cm. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
71.	6000	PCT	Papel higiênico neutro, rolo 60 m, folha simples, branco (alvo), produzido com fibras 100% naturais (100% celulose), não reciclado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, largura mínima da folha 100 mm, diâmetro do rolo 225 mm, com gramatura entre 0,22 g/m ² e 0,25 g/m ² . Folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. Pacote com 4 unidades.
72.	200	UND	Removedor líquido. Cor: incolor. Aplicação para remoção de ceras graxas e resíduos oleosos. Removedor de cera. Especificação técnica: A base de carbonato de sódio, butoxietanol etc. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Produto removedor de camadas de gorduras vegetais, animais, minerais, ceras e acabamentos de piso. Composição: carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água; com ph 12,5 mais ou menos 0,5. Embalagem contendo no mínimo 750 ml.

Observação:

1 – O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.

2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Das Amostras: A empresa adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sessão de abertura do Processo Licitatório para apresentação de amostras dos produtos abaixo para aprovação do setor requisitante:

Item	Descrição
1	Água sanitária, composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% p/p, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum. Tampa com rosca e lacre. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 1 Litro
2	Álcool Etílico Hidratado 70º INPM - em Gel. Neutro, para limpeza eficiente e sem resíduos, uso doméstico, com registro no "INMETRO". Frasco 500 gramas.
3	Amaciante de roupas, aspecto físico líquido viscoso, biodegradável. Embalagem de 2 litros com tampa abre e fecha. Composição: quaternário de amônio, coadjuvantes, conservantes, perfume, pigmento e água. Deve conter registro no Ministério da Saúde.
5	Cera líquida, amarela para pisos de alto trânsito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente com no mínimo 750 mL. Prazo de validade mínimo 6 (seis) meses
6	Cera líquida, incolor, polimentável para pisos de alto transito, bem como superfícies que requerem brilho e proteção. Frasco de plástico resistente com no mínimo 750 mL. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
7	Cera líquida verde para aplicação de pisos em ardósia, com poder auto brilho, composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante. Frasco de plástico resistente com no mínimo 750 mL. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses.
8	Cloro - Litro
9	Condicionador infantil, embalagem com no mínimo 350 mL. Dermatologicamente testado, facilita o desembaraçar dos fios, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos resistentes. Oftalmologicamente testado, não irrita os olhos. Desenvolvido para cabelos normais, formulação suave, pH neutro e pode ser usado diariamente.
10	Creme dental, uso infantil, sem flúor. Tubos plásticos de no mínimo 50g, embalados em caixa de papel cartão plastificada, consistência cremosa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, número de registro no ministério da saúde e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia.
11	Desengordurante multi-uso. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Dimensão: 6 diâm x 25 cm. Peso: 0.555. Embalagem 500 ml. Com registro no "INMETRO". Tipo "Veja" ou similar. (Registro Anvisa)
12	Desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção, indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, luvas e metais sanitários, portas paredes ralos, etc. Características: líquido, pH 8,5 a 9,5, nível médio de espuma. Composição: álcool graxo etoxilado, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, corantes, perfume, tripolifosfato de sódio e água. Princípio ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 0,8%. Concentrado: diluição de no máximo 5% do produto por 95% de água para uso como desinfetante. Embalagem plástica com 2L - Para Uso Doméstico, fragrância pinho, eucalipto e lavanda, pronto para uso com ação germicida/bactericida. Pode ser aplicado no vaso sanitário, ralo, pia, tanque, azulejos, pisos e outras superfícies. Embalagem plástica resistente, com tampa "tipo rosca".
13	Desinfetante líquido 500ml, antibactericida e antigermicida, diversas fragâncias.
14	Desengordurante multi-uso, líquido, pronto a usar, com pulverizador, para remoção de gorduras, carvão e óleo dos equipamentos de cozinha, tais como: fornos, grelhas, chaminés, tachos/frigideiras e o interior de máquinas de lavar louça. Indicado para limpeza de todas superfícies laváveis como: cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis, etc. Dimensão: 6 diâm x 25 cm. Peso: 0.555. Embalagem 500 ml. Com registro no "INMETRO". Tipo "Veja" ou similar. (Registro Anvisa)
15	Desodorizador ambiental, aerosol sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
16	Detergente líquido. Princípio ativo linear alquil benzeno, sulfato de sódio, teor mínimo de 6 %; composição básica tensoativos; aniônicos, não iônicos, coadjuvante; preservantes, sequestrante, espessante, fragrância, outras substâncias químicas permitidas; valor do PH entre 6,0 e 8,0 solução a 1% p/p; composição aromática, neutro, incolor, com validade 3 anos; acondicionamento em frasco plástico, contendo 500 ml; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Testados por dermatologistas, constando no rótulo do produto. Tipo "Ypê" ou similar.
24	Lenços umedecidos acondicionados em potes plásticos, para a higiene de bebês, contendo lanolina, água purificada, fórmula sem álcool. Cada pote deverá conter no mínimo: 75 Unidades com dimensões aproximadas de 20 x 12,5 cm. Deverá constar na embalagem: marca ou do nome do fabricante, o nº de unidades contidas, bem como nº de registro no Ministério da Saúde e demais informações da legislação em vigor, informações do fabricante estampados na embalagem.
25	LIMPA VIDROS, FRASCO COM PULVERIZADOR. Em frasco plástico transparente, resistente devidamente rotulado conforme legislação vigente, contendo 500 ml. Composição: Lauril éter sulfato de sódio, éter glicólico, álcool etoxilado, coadjuvante, álcool etílico, fragrância e água.
35	Pano de chão, tipo saco; alvejado; duplo, com barrado feito, 100% algodão (etiqueta de identificação), dimensões mínimas 400 x 700 mm. Primeira qualidade.
35	Pano de prato liso, de material 100% algodão, medindo no mínimo 60x40cm. Pano para enxugar pratos em tecido 100% algodão, tamanho mínimo de 50 x 30 cm, com acabamento nas bordas. Primeira qualidade.
36	Papel higiênico branco, neutro, rolo 30 m, folha dupla, branco (alvo), produzido com fibras 100% naturais (100% celulose), não reciclado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, largura mínima da folha 10,00 cm, diâmetro do rolo 21,9 cm, aproximadamente, com gramatura entre 0,22 g/m ² e 0,25 g/m ² . Folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. Pacote com 4 unidades. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
37	Papel higiênico branco, neutro, rolo 30 m, folha simples, branco (alvo), produzido com fibras 100% naturais (100% celulose), não reciclado, macio e resistência adequada ao uso, sem resistência ao estado úmido, que não cause irritações dérmicas, largura mínima da folha 100 mm, diâmetro do rolo 225 mm, com gramatura entre 0,22 g/m ² e 0,25 g/m ² . Folhas totalmente destacadas para evitar desperdício. Pacote com 4 unidades. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
38	Papel toalha branco de três dobras interfolhadas 100% celulose, macio, na cor branca, não reciclado, medindo aproximadamente 22,4cm x 26cm, sem manchas, sem furos, acondicionado em pacote c/ 1000 folhas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
39	Papel toalha, branco, não reciclado, pacote com 2 rolos com 50 toalhas cada. Medindo 22 x 20 cm. Apresentar junto a proposta Laudo Microbiológico e Ficha Técnica.
41	Pasta para limpeza, pasta de pinho, produto viscoso à base de uma combinação de sabão e agente mineral, destinado para a limpeza de superfícies. Limpa fácil sem fazer grande esforço.
44	RODO DUPLA 40CM EVA; com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 50 cm de comprimento; EVA; duplo; espessura 3,55mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno de baixa densidade
45	RODO DUPLA 60CM EVA; com cepa de polipropileno; propriedades mínimas; cepa medindo 50 cm de comprimento; EVA; duplo; espessura 3,55mm (+/- 0,05mm), cabo de madeira (cedrinho) revestido de polipropileno; 120 cm; gancho de polietileno de alta densidade; rosca de polietileno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

	de baixa densidade
48	Sabão em barra, azul, glicerinado - Composição: sabão base, sais inorgânicos, coadjuvante, corante e água. Pacote contendo 5 unidades.
49	Sabão em barra multiuso, neutro, em embalagem com 5 unidades. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade de produto. Validade mínima de 1 ano na data de entrega. Composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina; corante e outras substâncias permitidas; especificações PH 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre; máximo de 0,5% p/p de glicerina amarela; validade de 2 anos; autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS.
50	Sabão em pó amarelo indicado para limpeza pesada de superfícies porosas - Kg.
51	Sabão em pó para lavagem de roupas e limpeza em geral. Biodegradável. Embalado em caixas de papelão, contendo 1kg. Sabão em pó azul.
52	Sabão em pó, biodegradável, micro perolado, com amaciante. Apresentado em embalagem de papelão de 1kg.
53	Sabonete em barra, glicerinado, de fragrância suave. Deve possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.
54	Sabonete infantil neutro, em barra, glicerinado, suave, PH neutro, para higiene corporal, não deve causar irritabilidade dérmica. Testado dermatologicamente, com propriedades hidratantes, sendo ideal para limpar e hidratar a pele delicada do bebê.
55	Sabonete líquido, embalagem plástica de 5 litros - Sabonete líquido, cor branca perolada, cremoso, bactericida, PH neutro, na fragrância de erva-doce, acondicionado em galão de 5 litros. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Registrado no Ministério da Saúde e químico responsável.
56	Saco plástico lixo, 100 litros, reforçado, 6 micras, cor preta, largura 75, altura 105, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 50 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
57	Saco plástico lixo, 15 litros, reforçado, 6 micras, cor preta, largura 25, altura 50, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
58	Saco plástico lixo, 50 litros, reforçado, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
59	Saco plástico lixo, 30 litros, 6 micras, cor preta, largura 63, altura 80, de Polietileno. Aplicação: uso doméstico. Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056.
60	Saponáceo líquido cremoso, Sapólio cremoso. Produto pastoso, à base de uma combinação de sabão e agente mineral destinado a limpeza de superfícies. Composição básica: sabão de coco, glicerina, Agente mineral, Conservante, Corante, Essência e Água. Com registro no INMETRO. Embalagem resistente, tampa: abre-fecha. Aplicação: limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fôrmicas e cromados.
63	Vassoura de nylon, com cerdas macias, em formato anatômico, cabo rosqueado de madeira resistente. Cepo plástico de 22cm, para limpeza em geral.
64	VASSOURA DE PÊLO: Cepa de polipropileno medindo 26cm de comprimento 5cm de largura e cerdas sintéticas com 6cm de altura, cabo revestido de polipropileno medindo 120cm, com gancho de polietileno de alta densidade, rosca de polietileno de baixa densidade. Acima 150 tufos
65	Vassoura doméstica, tipo caipira, cerdas de palha de coqueiro (licuri), amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.
66	Vassoura doméstica, cerdas de garrafa pet, amarração em arame, cabo de madeira com 120 cm.
68	Xampu infantil vitaminado, com fórmula suave, PH Neutro, para todos os tipos de cabelos. Dermatologicamente testado e hipoalergênico. Oftalmologicamente testado. O produto não deve causar irritação nos olhos, acondicionado em frascos plásticos com bico dosador. Acondicionado em embalagem plástica contendo no mínimo 350 mL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

72	Removedor líquido. Cor: incolor. Aplicação para remoção de ceras graxas e resíduos oleosos. Removedor de cera. Especificação técnica: A base de carbonato de sódio, butoxietanol etc. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Produto removedor de camadas de gorduras vegetais, animais, minerais, ceras e acabamentos de piso. Composição: carbonato de sódio, butoxietanol, nonilfenol etoxilado 95, monoetanolamina, hidróxido de sódio. Produto totalmente solúvel em água; com ph 12,5 mais ou menos 0,5. Embalagem contendo no mínimo 750 ml.
----	---

Prazo e Local de entrega: A solicitação dos produtos será conforme necessidade do setor requisitante. Os produtos solicitados deverão ser entregues nos respectivos setores requisitantes. Após a solicitação, o licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetivar a entrega.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante, acompanhada de comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Ficha	00110	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.2017	MANUTENÇÃO DAS ATIV DA ADMINISTRAÇÃO GER
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00127	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.2219	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SIAT
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00135	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.122.0021.2340	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE DE E
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00186	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.181.0174.2026	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM POLÍCIA CIVIL
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00195	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	04.181.0177.2024	MANUT CONVENIO C/ POLICIA MILITAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00210	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Sub-Unidade:	02.03.20	ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
Funcional Programatica:	20.606.0111.2032	MANUT ATIV. IMA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00285	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.10	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Funcional Programatica:	15.452.0326.2112	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS F
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00369	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.04	SEC MUN TRANSPORTE OBRAS E SERVIÇOS PÚBL
Sub-Unidade:	02.04.20	DIRETORIA DE ÁGUA E ESGOTO
Funcional Programatica:	17.512.0447.2160	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00396	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2223	MANUTENÇÃO DA CANTINA DOS SERVIDORES DA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00407	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.122.0021.2333	MANUT DAS ATIVI DA ADM. SERV EDUCAÇÃO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00415	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIO
Funcional Programatica:	12.361.0188.2212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAME
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00464	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Funcional Programática:	12.365.0185.2236	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS CRECHES
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00479	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade:	02.05.10	ASSESSORIA TÉCNICA DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS
Funcional Programática:	12.365.0190.2241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.01.00	Recursos Próprios - Educação mínimo 25%
Observações:		
Ficha	00578	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.06	SEC MUN DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Sub-Unidade:	02.06.10	SETOR DE ESPORTES
Funcional Programática:	27.812.0228.2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CENTROS RECREATIVOS
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00605	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.10	DIRETORIA DAS UNIDADES DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.122.0597.2392	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional Programática:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Observações:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.12.00	Serviços de Saúde
Observações:		
Ficha	00643	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2575	MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE DA FAMÍLIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde
Observações:		
Ficha	00703	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2412	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00703	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2412	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00703	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.303.0435.2412	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.55.00	Transf. Recursos Fundo Estadual de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Observações:

Ficha	00717	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0436.2418	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00717	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.304.0436.2418	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.02.00	Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%
Observações:		
Ficha	00748	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.122.0588.2512	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA S
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00773	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Funcional Programatica:	08.244.0486.2179	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTÊNCIA CO
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00796	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2536	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00796	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2536	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/P
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Observações:		
Ficha	00811	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.20	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional Programatica:	08.244.0578.2540	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍ
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Fonte de Recurso:	1.29.00	Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social -FNAS
Observações:		
Ficha	00826	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCI
Sub-Unidade:	02.08.30	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESC
Funcional Programatica:	08.243.0590.2527	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TU
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00845	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.09	SEC MUN MEIO AMBIENTE E PROJETOS ESPECIA
Sub-Unidade:	02.09.10	DIRETORIA DO MEIO AMBIENTE
Funcional Programatica:	18.541.0596.2033	MANUT ATIVIDADES CODEMA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00870	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Sub-Unidade:	02.11.20	FUNDO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL
Funcional Programatica:	13.392.0247.2034	MANUT. ATIV BANDA DE MUSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.00.00	Recursos Ordinários
Observações:		
Ficha	00630	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade:	02.07.20	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Funcional Programatica:	10.301.0433.2574	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recurso:	1.59.00	Transf. Rec SUS - Custeio
Observações:		

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Municipal de Administração e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020.
PREGÃO Nº 023/2020.
PROCESSO Nº 038/2020.

VALIDADE: 12 meses.

Aos ____ () dias do mês de ____ de ____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 038/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
		Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total	Qtde. Estimada	Valor Total
01								

01 - DO OBJETO:

I - Os objetos do fornecimento são os produtos constantes do quadro acima, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 023/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 023/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 023/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II - A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV - O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

V - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade.

VI - O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços, de modo a constituírem a única e total contra prestação.

VII - O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 - DAS PENALIDADES

I - Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A) Advertência;

B) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

III - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 023/2020, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 023/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, ____ de ____ de ____.

Município de Papagaios/MG
Mário Reis Filgueiras

Licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 023/2020, DECLARA expressamente que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste
Edital.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA
SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)